



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N. 012/2026

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 010/2026 - Institui o dia do Biscoito Artesanal Teresense, a ser comemorado anualmente em 1º de abril e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

CONCLUSÃO DO RELATOR: Favorável à tramitação da matéria.

I - RELATÓRIO

O projeto de lei nº 010/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo instituir o dia do Biscoito Artesanal Teresense, a ser comemorado anualmente em 1º de abril e dá outras providências.

A data passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município (art. 2º), ficando permitido ao Poder Público, promover ou incentivar ações e eventos voltados à valorização do biscoito artesanal produzidos no Município (art.3º).

Há ainda a previsão de poder realizar parcerias com associações de produtores, cooperativas, entidades da sociedade civil, instituições de ensino e pesquisa, bem como órgãos públicos estaduais e federais (art. 4º).

Segundo a Mensagem do Projeto é medida de baixo impacto orçamentário, porém não cria obrigações imediatas de execução, apenas autoriza e estimula ações que terão alto alcance social, pois promoverá ações de incentivo ao produtor, à agricultura familiar, o comércio local, bem como o turismo gastronômico.



II - PARECER

É notório que o Projeto de Lei visa incentivar uma intensa atividade produtiva no Município, representando um grande impulso para a economia do setor, para o agroturismo, bem como para o turismo gastronômico, sendo, portanto, uma medida resguardada pelo interesse público.

A matéria veiculada neste projeto de Lei se ajusta corretamente à divisão da Competência Legislativa expressa no artigo 30, incisos I da Constituição Federal e art. 12, inciso I, da Lei Orgânica Municipal. Portanto, é clara a competência do Senhor Prefeito nesta proposição conforme o artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica, sendo que sua redação não contém vício ou burla à legalidade que prescindam de qualquer alteração.

Analisando a matéria sob o prisma da legalidade, o referido Projeto de Lei atende aos preceitos previstos na Constituição, na Lei Orgânica, no Regimento Interno e na Legislação vigente, razão de sua constitucionalidade.

Da análise ao Projeto de Lei em apreço, esta ilustre Comissão, chega a um consenso de que o presente Projeto de lei, terá grande importância na economia e cultura teresense, logo para todo o município de Santa Teresa.

III - DA REDAÇÃO FINAL

No tocante à redação do texto do Projeto de Lei n.º 010/2026, não vislumbrou a necessidade de qualquer alteração ou correção.

IV- CONCLUSÃO

Cumpra registrar que a discricionariedade, por certo, permeia o ato administrativo. Todavia, este só pode subsistir sob a permissão da lei e dentro de critérios nítidos, objetivos e atentos principalmente à Constituição Federal, à Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Concluindo, e em análise dos fundamentos apresentados, temos que a propositura do Projeto de Lei nº 010/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo, o Ilustre Prefeito Kleber Medici, encontra-se com sua legalidade garantida, por esta razão, **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto e, no **MÉRITO, SOU PELA SUA APROVAÇÃO**.

É o que tenho a manifestar.

Sala Augusto Ruschi, aos 26 de março de 2026.

Ver. Douglas Lacerda (Podemos)
Relator

De acordo:

Ver^a. Sarita Moraes de Souza (União Brasil)
Presidente

Ver. Sandrão (PSDB)
Vogal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003100300032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Douglas Antonio Lacerda** em 26/03/2026 13:50

Checksum: **C68C10112FBC84299A62AD752027965FD9A9D22EAEB49C847CFE780097F22344**

Assinado eletronicamente por **Alesandro Rodrigues de Souza** em 26/03/2026 13:51

Checksum: **2453B81F04062AB6E674D38EC265AF0465F24AED37D7EBB7D085AB3E071AA0FA**

Assinado eletronicamente por **Sarita Moraes de Souza** em 26/03/2026 18:47

Checksum: **39A23DC52B48453BCFC569A49C00A35D435BDC6FF2A12F117F85E93E7FCEE4C**

